

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Mais trabalho e mais Progresso

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.040/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 006-2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA
FRIA-BAHIA E DO OUTRO A PESSOA
FÍSICA O SR. COSME PEREIRA DA
SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF/:**15.390.648/0001-99**, com sede à Av. Balbino Leão de Almeida S/N, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.101.145-15 e RG nº 112750577 SSP/BA, e sua Gestora **CRISTIANE LIMA DA SILVA**, residente na Rua João Anunciação dos Santos nº 26, Bairro-Centro, Município de Água Fria-BA, CEP: 48.170-000, portadora da carteira de identidade nº 0744482933 SSP/BA, inscrito no CPF nº 007.306.985-05, doravante designada **LOCATÁRIA**, e do outro lado, o Sr. **COSME PEREIRA DA SILVA**, residente na Rua Sátiro Martins, s/n, centro, Pataíba, Água Fria/BA, CEP - 48.175-000, inscrito no CPF sob nº 002.***.***-07 e RG nº 09*****71, doravante denominado **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa da **Inexigibilidade de Licitação** n.º **006-2026**, vinculada ao **Processo Administrativo n.º 06.040/2026**, baseada no **Artigo 74, Inciso V da Lei 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a **Locação de um imóvel não residencial, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no Distrito de Pataíba, neste município Água Fria/BA**, conforme especifica a Justificativa da **Inexigibilidade de Licitação n.º 006-2026** conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Locação de um imóvel não residencial, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no Distrito de Pataíba, neste município	MÊS	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)					



Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Celular: (75) 98252-8764

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Mais trabalho e mais Progresso

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O aluguel terá valor mensal de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, perfazendo o valor total do Contrato em **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** para um período de **12 (doze) meses**.

4.2. Os Contratos celebrados poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em Lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com a execução do presente contrato de locação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade: 2026 – Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social.
Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte: 1500 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em parcelas mensais, até o decimo dia útil do mês subsequente, na **Conta Corrente 0678027-0 Agência 3623 Banco: Bradesco S/A**, pertencente ao Locador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste contrato será pelo prazo de 10/04/2026 a 10/04/2027.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

8.1. O imóvel objeto desta locação localizado na **Locação de um imóvel não residencial, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no Distrito de Pataíba, neste município.**

8.2. O imóvel somente poderá ser utilizado pelo **MUNICÍPIO**, para instalação e funcionamento do objeto desse contrato, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Leone Pereira da Silva

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Celular: (75) 98252-8764



ÁGUA FRIA
GOVERNO MUNICIPAL

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Mais trabalho e mais Progresso

9.1. O LOCADOR fica obrigado:

I - A fornecer ao **MUNICÍPIO** descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - A entregar ao **MUNICÍPIO** o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III - a pagar os impostos, as taxas e despesas extraordinárias, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

9.2. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o **MUNICÍPIO** tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o **LOCADOR** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO fica obrigado:

I - A pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de telefone, consome de força, luz, água e esgoto;

II - Levar ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

III - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV - Cientificar o **LOCADOR** da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V - A permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.245 de 18.10.91 e suas alterações posteriores;

VI - A restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

11.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações

Boone Pereira Silva

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Celular: (75) 98252-8764

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Mais trabalho e mais Progresso

orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO

12.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido:

I – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

II – O contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

14.1. Os débitos do **LOCADOR** para com o **MUNICÍPIO**, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR

15.1. O **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil e de gerir e fiscalizar este contrato, conforme Portaria nº 041/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data de sua assinatura conforme art. 94, II da Lei Federal nº 14.133/2021, porém, enquanto não estiver em funcionamento o PNCP, deverá ser observado o art. 90º do Decreto Municipal nº 238/2023 e em Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês subsequente, atendendo a Lei de acesso a informação Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Rui Barbosa

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

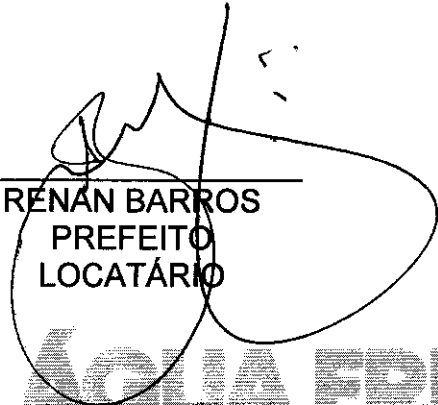
CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Celular: (75) 98252-8764

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Mais trabalho e mais Progresso

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Irará do Estado da Bahia**, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Água Fria /BA, 10 de abril de 2026



RENAN BARROS
PREFEITO
LOCATÁRIO



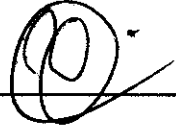
CRISTIANE LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 148/2025

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO



COSME PEREIRA DA SILVA
CPF sob nº 002.*.***-07**
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1)  _____ CPF:  _____
2) _____ CPF: _____



ÁGUA FRIA
GOVERNO MUNICIPAL

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Mais trabalho e mais Progresso

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito de Água Fria - Bahia, autoridade competente **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 06.040/2026**, referente a **Inexigibilidade nº 006-2026**, que tem por objeto Locação de um imóvel não residencial, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no Distrito de Pataíba, neste município Água Fria/BA, para a pessoa física **COSME PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 002.***.***-07 de acordo com o **artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021**. Água Fria - Bahia, 08 de abril de 2026. **RENAN ARAÚJO BARROS** - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO	072-2026
OBJETO	Locação de um imóvel não residencial, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no Distrito de Pataíba, neste município Água Fria/BA
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE 006-2026
VIGÊNCIA	10/04/2026 A 10/04/2027
VALOR GLOBAL	R\$ 6.000,00 (seis mil reais), durante 12 (doze) meses
CONTRATADO	COSME PEREIRA DA SILVA; inscrita no CPF nº 002.***.***-07
FUNDAMENTAÇÃO:	artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021

Nº 072/2026

Extrato do Contrato nº:	072-2026
Contratado (a):	COSME PEREIRA DA SILVA
CPF Nº	002.282.605-07
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO PARA FUTURALOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), NO DISTRITO DE PATAIBA, NESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA.
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006-2026
Assinatura:	10/04/2026
Vigência:	10/04/2026 – 10/04/2027
Valor Global que poderá ser usado:	R\$ 6.000,00 – VALOR PARA SER UTILIZADO DURANTE 12 MESES
Condições de Pagamento:	R\$ 500,00 – VALOR MENSAL
Dotação Orçamentária:	7000 – 2026 – 3390.36.00– 1500.

Nº 073/2026

Extrato do Contrato nº:	073-2026
Contratado (a):	BETEL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº	11.909.054/0001-90
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA BAHIA. FAZENDA NOVA, SÃO JOSÉ (IGREJA DA BARRA), 07 DE ABRIL (BARRA), PRAÇA DE EVENTOS, PRAÇA DA ESTAÇÃO, CATANA NOVA 1 E 2.
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001-2026
Assinatura:	15/04/2026
Vigência:	15/04/2026 – 15/04/2027
Valor Global que poderá ser usado:	R\$ 395.155,99 – VALOR PARA SER UTILIZADO DURANTE 12 MESES
Condições de Pagamento:	R\$ XXX APOS EMISSÃO, ENTREGA E ACEITE DE BOLETIM DE MEDIÇÃO E NF
Dotação Orçamentária:	4000 – 1001/1013 – 3390.39.00/ 4490.51.00– 1500/ 1700/ 1701/ 1720/ 1750/ 1754.

Nº 074/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO	074-2026
CONTRATADO	JOSEANE CERQUEIRA FRANCISCO BEZERRA, CPF Nº CPF Nº 031.***.***-77
OBJETO	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, NESTE MUNICÍPIO ÁGUA FRIA/BA
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE 008-2026
VIGÊNCIA	15/04/2026 A 15/04/2027
VALOR GLOBAL	R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), COM PARCELAS MENSAIS DE R\$.800,00 DURANTE 12 (DOZE) MESES
FUNDAMENTAÇÃO:	ARTIGO 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Nº 075/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO	075-2026
CONTRATADO	JOSE LUIZ DOS SANTOS, CPF Nº CPF Nº 031.***.***-77
OBJETO	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, NESTE MUNICÍPIO ÁGUA FRIA/BA
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE 009-2026
VIGÊNCIA	15/04/2026 A 15/04/2027
VALOR GLOBAL	R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), COM PARCELAS MENSAIS DE R\$.1.500,00 DURANTE 12 (DOZE) MESES
FUNDAMENTAÇÃO:	ARTIGO 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

